



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 3342 de 2020)

Suprime-se o parágrafo único do art. 1º do PL 3342/2020.

SF/22260.27029-77

JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvidas do mérito do Projeto de Lei 3342/2020, na medida em que prevê linha especial de crédito à mulher empreendedora, incentivando e dando suporte financeiro às brasileiras.

Contudo, entendemos importante não condicionar a negativa ao acesso à linha de crédito à solicitante que receba benefício previdenciário ou assistencial, seguro-desemprego ou recursos de outro programa de transferência de renda federal, inclusive daqueles já implementados no âmbito das medidas de combate ao covid-19.

Entendemos que não se justifica a não concessão da linha de crédito a quem receba os mencionados benefícios, uma vez que tal recusa vai de encontro ao objetivo do projeto de lei, que é justamente garantir às brasileiras a superação da situação de crise econômica.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO